



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE NA  
LINHA VALE DA HARMONIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1º** - A ponte situada no limite com o Município de Boa Vista do Sul/RS, na Linha Vale da Harmonia, passa a denominar-se "ANGELO GIUSEPPE ROTTOLI".

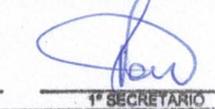
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Imigrante/RS, 16 de junho de 2025.

  
MARCIO ROTTOLI

Vereador – MDB

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b> <b>IMIGRANTE - RS</b>	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	18/06/25
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b> <b>IMIGRANTE - RS</b>	
Despacho:	APROVADO
Data:	18/06/25
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE**

**Justificativa do Projeto de Lei Legislativo nº 011/2025**

**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

A presente proposição tem por finalidade prestar justa homenagem póstuma **ANGELO GIUSEPPE ROTTOLI**, cidadão que, em vida, contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural e humano de nossa comunidade.

A denominação de bens públicos, como vias e logradouros, com nomes de pessoas falecidas que deixaram legado de trabalho, dedicação e bons exemplos, constitui prática legítima e respeitosa, consagrada em diversas instâncias da Administração Pública, sendo também meio de preservar a memória e os valores cultivados por tais figuras.

O homenageado, cujo nome se propõe, é amplamente reconhecido por sua atuação ética, espírito comunitário e relevante participação em causas de interesse público. Sua trajetória representa um exemplo digno de reconhecimento por parte do Poder Público e da sociedade local, tornando-se, assim, merecedor da honraria ora proposta.

Cumprе observar que a proposta respeita os preceitos legais vigentes, em especial o disposto no § 3º do artigo 144 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 426/95), que veda a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos, exigindo o óbito como condição mínima para a homenagem.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação como forma de eternizar o nome de Angelo Giuseppe Rottoli em nosso Município, perpetuando sua memória e os relevantes serviços prestados à coletividade.

Câmara de Vereadores de Imigrante/RS, 16 de junho de 2025.

  
MÁRCIO ROTTOLI

Vereador – MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

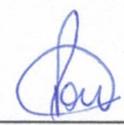
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2025:  
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
PONTE NA LINHA VALE DA HARMONIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 18 de Junho de 2025.

  
Márcio Rottoli - MDB  
Presidente

  
Paulo Roberto Silva dos Santos - PP  
Vice-Presidente

  
Ana Patrícia Funke - PSDB  
Relator

  
Alan Felipe Camargo  
OAB 93.783  
Assessor Jurídico